

BOLETIM

PODER EXECUTIVO



OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS

“Retirantes: malas, sonhos e mancebos” reuniu 300 pessoas no centro de Ferraz

Mais de 300 ferrazenses prestigiaram a peça de teatro “Retirantes: malas, sonhos e mancebos”, apresentado pelo grupo “Trupe Baião de 2”, na sexta-feira (2 de junho). A apresentação foi realizada na Praça da Independência, no Centro, e reuniu famílias e munícipes de todas as idades.

A história contou a jornada de um casal nordestino durante a construção de um novo lar e a temática atraiu ferrazenses com raízes no Nordeste, que interagiram com os atores e voltaram para casa contentes em apreciar o espetáculo, de

acordo com o que relataram para os funcionários da Secretaria de Cultura e Lazer, promotora do evento.

Segundo a pasta, a peça foi uma das formas da municipalidade buscar a valorização da cultura como um todo e a apresentação foi aprovada pelos moradores. “As pessoas que assistiram nos procuraram para dizer que adoraram, porque o grupo trouxe uma peça bonita, que une teatro e circo, e interativa”, contou o diretor de Cultura Elio Tonalezi.

O evento foi resultado de uma parceria entre a Secretaria e

o Ministério da Cultura e não teve custo tanto para a municipalidade e quanto para munícipe, já que a apresentação foi gratuita.

A pasta segue trabalhando para buscar parceiros e promover mais atividades culturais para os ferrazenses, já que um dos principais objetivos da Secretaria é fomentar a cultura na cidade, trazendo atrações diferentes para a população. “Nessa apresentação, por exemplo, alguns moradores tiveram o primeiro contato com o teatro de rua”, disse Tonalezi. “A ideia é trazer mais eventos para que a população conheça

outros tipos de manifestações culturais”, complementa.

A PEÇA

Formada pelos artistas circenses Guilherme Awazu e Rachel Monteiro, “Retirantes: malas, sonhos e mancebos” conta a jornada de um casal nordestino na construção de um novo lar utilizando objetos cheios de significados, além de acrobacias em dupla, malabares e pernas de pau, e tem o objetivo de homenagear os nordestinos mostrando a felicidade dos retirantes na chegada em uma nova terra.

Aurélio Alves Secom Ferraz

**TEATRO AO AR LIVRE**

Atores de circo se apresentaram no centro da cidade que atraiu grande público

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
RESOLUÇÃO 08/2017 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGULAMENTO**CAPÍTULO I**
FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde, de acordo com Regimento aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde terá a seguinte organização:

- a) Mesas Redondas;
b) Plenárias:
1 - Plenária de Abertura;
2 - Plenárias Temáticas;
3 - Plenária Final.

CAPÍTULO III
TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do seu Regimento, a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde abordará o tema central: Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde:

- I. Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
II. Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
III. Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
IV. Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

- V. Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
VI. Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
VII. Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas, e;
VIII. A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

SEÇÃO I
MESAS REDONDAS

Artigo 4º - A discussão de cada Eixo Temático que compõe a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde será feita após a apresentação do palestrante, com debates na forma de mesas redondas com 02 (dois) coordenadores.

§ 1º Haverá mesas redondas para cada Eixo Temático;

§ 2º Os coordenadores de cada mesa redonda serão indicados pelo Grupo Temático;

§ 3º O palestrante será convidado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, sendo pessoa com conhecimento e experiência na área de saúde;

§ 4º O palestrante disporá de 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para sua apresentação e terá como referência os Eixos Temáticos constantes no artigo 3º.

Artigo 5º - Após as apresentações, o coordenador de cada plenária temática iniciará as inscrições das pessoas e o debate, durante 01h30 (uma hora e meia).
§ 1º Os delegados, convidados e observadores, poderão manifestar-se em relação ao subtema por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;

§ 2º O tempo máximo para cada manifestação será de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 3º Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez.

SEÇÃO II
PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 5º - A Plenária de Abertura da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde terá como função formalizar o início dos trabalhos e votar o regulamento.

SEÇÃO III
PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Artigo 6º - As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas consolidadas segundo cada subtema e terão a seguinte organização:

- I. Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora;
II. Quorum mínimo para qualificação da votação de 70% dos delegados;
III. Coordenador da mesa, escolhido pelo grupo temático;

IV. O Coordenador da mesa terá a função de avaliar o processo de verificação de quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados;

V. A Relatoria de cada Plenária Temática será composta por até 02 (dois) delegados indicados pelo grupo temático.

Artigo 7º - As Plenárias Temáticas terão como subsídio para a discussão as apresentações dos palestrantes.

Artigo 8º - A cada parágrafo dos textos de introdução das propostas e a cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará o Plenário.

Artigo 9º - Os delegados que tiverem destaques deverão encaminhar para a mesa de relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação.

§ 1º - Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão total;
b) Supressão parcial
c) Acréscimo parcial.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados por escrito para o relator da mesa;

Artigo 10º - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 11º - Após a leitura e intervalo, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

- I. O coordenador da mesa comunica o número de delegados que compõe os percentuais mínimos para as votações;
II. Será feita a leitura das propostas com os respectivos destaques;
III. O coordenador da mesa fará a leitura da primeira proposta da Plenária Temática, apresenta os destaques, encaminha a discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação e prossegue para a segunda proposta, e assim sucessivamente;
IV. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.
V. Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender o destaque e ao participante que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo o tempo para cada intervenção de 1 (um) minuto, limitando-se a 2 (dois) destaques e 2 (duas) defesas.

Artigo 12º - A mesa coordenadora da Plenária Temática avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem", aos delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

Artigo 13º - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pelo coordenador quando se referirem às propostas em debate.

Artigo 14º - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela Plenária e levada para conhecimento da Plenária Final.

Artigo 15º - Para que uma proposta, não aprovada na Plenária Temática, seja levada para apreciação da Plenária Final, deverá obter, pelo menos, 30 % (trinta por cento) dos votos dos delegados durante a Plenária Temática.

SEÇÃO IV
PLENÁRIA FINAL

Artigo 16º - Participarão na Plenária Final:

- a) Os delegados com direito a voz e voto;
b) Os convidados e observadores com direito a voz.

Parágrafo Único - As sessões da Plenária Final serão secretariadas pela Comissão de Relatoria.

Artigo 17º - A votação do Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde será encaminhada da seguinte maneira:

- a) A mesa de coordenação fará a leitura das propostas que não foram aprovadas nas Plenárias Temáticas e encaminhará à votação;
b) Não será admitida a apresentação de novos destaques ou inclusão de propostas ao conjunto de propostas que serão votadas na Plenária Final;
c) Será considerada aprovada a proposta e os destaques descritos no artigo 17º que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos delegados presentes.

Artigo 18º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados, presentes em Plenário.

Artigo 19º - Para eleição dos delegados que participarão da Conferência Regional de Vigilância em Saúde será concedido tempo máximo de quinze minutos para que cada segmento escolha seus representantes.

Artigo 20º - A coordenação geral da plenária final designará membros para acompanhar a reunião de cada segmento durante a escolha dos delegados representantes.

§ 1º - Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 2º - Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes, pela ordem de votação, dentro do segmento que representa.

Parágrafo Único - A Plenária encerrar-se-á com a proclamação dos delegados e suplentes que participarão da Conferência Regional, em data e horário a ser definido.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO

Artigo 21º - O credenciamento dos delegados, convidados e observadores será realizado no dia 06 de junho de 2017, a partir das 08 horas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 22º - Serão conferidos certificados de participação na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Convidados, Conferencistas e relatores, especificando a condição da participação na Plenária.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Assinaturas manuscritas:

Mantenha A CIDADE Limpa

Evite
enchentes,
pragas
e doenças.



O lixo jogado na RUA volta para você.

Multa pode chegar até
R\$ 142 mil

Denuncie:
153



PROIBIDO

SOM ALTO NAS RUAS E PRAÇAS

A MULTA É DE
R\$ 3.570,00

Lei Municipal Nº 3.164/2013

DENUNCIE: 153



www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

UTILIDADE PÚBLICA

Polícia Militar: 190

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Guarda Civil Municipal: 153

Fiscalização: (11) 4674-7817

BOLETIM OFICIAL
FERRAZ DE VASCONCELOS

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
Avenida Rui Barbosa, 295, Vila Romanópolis,
telefone: (11) 4674-7800. CEP 08529-200.
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal

Karim Yousif Kamal Moustafa
El Nashar
Vice-prefeito

**Boletim Oficial do
Município (BOM)**
Criado pela Lei nº 2.645 de
17/10/2005
e regulamentado pelo Decreto
nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista-Responsável
Miguel Leite – MTb/SP 33.407

Produção:
Secretaria de Comunicação Social
(SECOM)

Editora: Leticia Riente
Subeditora: Jennifer Oliveira
Fotografia: Aurélio Alves
**Designer Gráfico e
Diagramador:** Tadeu Lemos

jornalismo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edição em Versão Eletrônica
Mídias Sociais



facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-601211736737606/?ref=aymt_homepage_panel

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R\$ 94,38

RESOLUÇÃO 09/2017-CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regimento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos, deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, e convocada pela Secretária Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, tem por objetivos:

I. O objetivo é propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde no âmbito do Estado de São Paulo.

II - Eleger delegados à Conferência Regional, 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada em única etapa, quando será debatido o tema central e seus eixos temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos, elaborará o Relatório, que deverá ser defendidas na Conferência Regional, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas Municipais de Saúde e as que poderão subsidiar a política Estadual de Saúde.

§ 2º - Os delegados que participarão da Conferência Regional, da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde serão eleitos na Plenária Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos, dentre os delegados participantes da mesma, sob coordenação dos conselheiros municipais de saúde, por segmento.

§ 3º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, (12) titulares e (12) suplentes, são delegados natos para participarem da etapa da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 3º - A Etapa da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada no dia 06/06/2017.

§ 1º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada com ampla publicidade e de livre acesso aos cidadãos que desejam contribuir para sua concretização, tendo como atribuição eleger delegados.

§ 2º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e será executada pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos da municipalidade que se fizerem necessários, e será realizada na Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I

DO TEMÁRIO

Artigo 4º - Nos termos deste Regimento, a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos terá como tema central "Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde".

§ 1º - O tema central comportará os seguintes eixos temáticos:

- Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
- Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
- Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
- Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
- Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

- Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas, e;
- A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

§ 2º - Cada eixo temático será discutido em uma mesa-redonda, que contará com a participação de um (1) coordenador e um (1) relator, e será feito debate com os delegados, convidados e ouvintes.

Artigo 5º - Cada eixo temático terá um roteiro com o objetivo de orientar os trabalhos do coordenador de cada mesa-redonda.

CAPÍTULO III

SEÇÃO II

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Artigo 6º - A elaboração dos Relatórios das Etapas da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos observará o disposto no § 1º do artigo 2º deste Regimento.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos elaborará Relatório da Etapa Municipal e o encaminhará aos delegados eleitos para Conferência Regional, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Municipal, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Estadual.

Artigo 8º - Será constituída uma equipe de relatores, proposta pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos e pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a elaboração do Relatório Consolidado, consubstanciado em documento, intitulado como Relatório das Bases, onde estejam discriminadas as contribuições ao nível do Município, do Estado, respeitando os respectivos eixos temáticos.

§ 2º - Após a fase prevista no § 1º, a equipe de Relatoria, coordenada pelo Relator Geral, elaborará o Relatório Consolidado de cada eixo temático para ser votado pela Plenária Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 3º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a entrega do Relatório Final da Etapa Municipal para os delegados que participarão da Conferência Regional.

§ 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos reunir-se-á extraordinariamente imediatamente após a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos para receber o Relatório final.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 9º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- Plenárias Temáticas;
- Plenária Final.

§ 1º - As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente e realizadas simultaneamente, deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos da seguinte forma:

- O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:
 - as propostas que obtiverem 70% dos votos, em cada Plenária Temática e forem aprovadas nas plenárias, deverão constar do Relatório Final para homologação;
 - as propostas que obtiverem de 30% até 69% dos votos e não atingirem a aprovação nas Plenárias Temáticas irão para votação na Plenária Final.

§ 2º - As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas nas Plenárias Temáticas, serão aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes na votação da Plenária Final.

§ 3º - Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos e das moções de âmbito Municipal e Estadual.

§ 5º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos à Secretária Municipal de Saúde, após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será presidida pela Coordenação da Plenária e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Adjunto da Plenária.

Artigo 11º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos será coordenada por uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 12 membros, e contará com um Coordenador Geral, que será, necessariamente, o presidente do Conselho Municipal, um Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 12º - A Comissão Organizadora é composta por 12 Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ Único - Compete à Comissão Organizadora a coordenação geral do evento e a indicação dos membros das seguintes Subcomissões:

- Sub-comissão de infra-estrutura, comunicação social e informação;
- Sub-comissão de relatoria;
- Sub-comissão de credenciamento e homologação;
- Sub-comissão de mobilização e articulação.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS SUB-COMISSÕES

Artigo 13º - À Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:

- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Definir e acompanhar a organização, da infra-estrutura;
- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes;
- Aprovar os roteiros para a Conferência das Plenárias Temáticas;
- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados e demais objetivos da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Promover contato formal com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Conselho Estadual de Saúde, visando informá-los do andamento da organização da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 14º - À Sub-comissão de Infra-estrutura, comunicação social e informação compete:

- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Sub-comissões;
- Garantir as condições de infra-estrutura necessárias para a realização da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

§ Único - A Sub-comissão de Infra-estrutura, comunicação social e informação deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Artigo 15º - À Sub-comissão de Relatoria compete:

- Consolidar os Relatórios das Plenárias Temáticas da Conferência;
- Propor nomes para compor a equipe de Relatores das Plenárias Temáticas (Relatores de Síntese) e da Plenária Final;
- Consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas;
- Elaborar o Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Verificar junto aos expositores a possibilidade de disponibilizar os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- Analisar os trabalhos, textos, e propostas apresentados durante a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;
- Organizar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

Artigo 16º - À Sub-comissão de Credenciamento e Homologação compete:

- Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos delegados, obedecendo aos horários preestabelecidos no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Após o prazo estabelecido, apresentar à Sub-comissão de Infra-estrutura para homologação e ratificação do número de Delegados cadastrados com direito a voto, até o momento, e o número de Delegados ausentes;

III - Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos convidados sem direito a voto, obedecendo aos horários pré-estabelecidos no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

IV - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos Delegados da Etapa Municipal e os controles necessários.

Artigo 17º - À Sub-comissão de Comunicação e Informação compete:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Orientar as atividades de comunicação social da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Divulgar a produção de materiais, do programa e do Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos para todos os Delegados participantes;

Artigo 20º - À Sub-comissão de Mobilização e Articulação compete:

I - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos de forma paritária dos usuários e trabalhadores com a soma dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL

Artigo 19º - Ao Coordenador Geral cabe:

- Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Delegar competências.

Artigo 20º - Ao Coordenador Adjunto cabe:

- Colaborar com o Coordenador Geral em todas as atividades que lhe forem atribuídas e delegadas;
- Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Artigo 21º - À Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:

- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- Enviar orientações às Entidades da Sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;
- Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-la em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;
- Providenciar a impressão e divulgação do Regimento, dos Roteiros e Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- Promover divulgação adequada da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

§ Único - À Secretária Geral da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Chefia de Gabinete, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, durante a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Artigo 22º - Participarão da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e dos usuários do SUS com vistas ao fortalecimento da reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

Artigo 23º - Nos termos da legislação vigente (Conselho Nacional de Saúde) a distribuição da representação dos usuários será paritária a dos representantes dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde, da seguinte forma:

- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- 25% dos participantes serão representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

§ 1º - A escolha dos Delegados de cada segmento para a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos é de competência exclusiva dos respectivos segmentos.

§ 2º - A escolha dos Delegados para a Conferência Regional, 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde se fará na Plenária Final, respeitando-se o princípio da paridade e indicação pelos segmentos ali representados e será coordenada pelos conselheiros municipais de saúde por segmento.

Artigo 24º - Os participantes da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos distribuir-se-ão em três categorias:

- Delegados com direito a voz e voto;
- Convidados com direito a voz;
- Observadores.

Artigo 25º - Serão Delegados na 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos no total 24 conselheiros (titulares e suplentes);
- Delegados indicados e eleitos por órgãos de governo e entidades de representação de prestadores de serviço.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 30º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde de Ferraz de Vasconcelos.